



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023COM
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021,
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 028/2023, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/06/2023, às 09h00min – horário de Mato Grosso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.novasantahelena.mt.gov.br/Sic/Licitacoes/Contratos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO A **AQUISIÇÃO DE LASCAS E MOURÕES PARA FABRICAÇÃO DE BAIAS PARA EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Nova Santa Helena -MT, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 342

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção/Estruturação Parque Exposição

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 28.093,10** (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Dez Centavos) conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia



das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega/fornecimento do material e mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

8.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Nova Santa Helena - MT, 20 de junho de 2023.

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
TERMO REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo visa à **AQUISIÇÃO DE LASCAS E MOURÕES PARA FABRICAÇÃO DE BAIAS PARA EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
01	LASCAS EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO, SENDO A MEDIDA 12-14CM DE ESPESSURA X 2,20 MT DE COMPRIMENTO.	14 Dúzias	556,65	7.793,10
02	MOURÕES EM MADEIRA EUCALPITO TRATADO, SENDO A MEDIDA 16-18CM DE ESPESSURA X 3,20MT DE COMPRIMENTO.	70 Unidade	290,00	20.300,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de lascas e morões justifica-se para atendimento das necessidades de fabricação de baias para melhor comodidade de animais equinos conforme exigências da Lei 10.766/2018/INDEA/MT, tendo em vista que com a fabricação das baias, fornecerá o bem estar dos animais.

Nesse prisma, justificada a necessidade, indicamos a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 de 29/12/2022, que assim estabelecem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Entretanto, o Decreto Federal nº 11.317/2022, reajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, que assim passou a definir:

Dispositivo

Valores Atualizados

Art. 75, caput, inciso I

R\$ 114.416,65

Art. 75, inciso II

R\$ 57.208,33

3. DO ORÇAMENTO E DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE

3.1. Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos produtos a serem adquiridos, sendo o menor valor global no valor de **R\$ 28.093,10 (vinte e oito mil noventa e tres reais e dez centavos)**, valor este, que possibilita a aquisição através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega das lascas e mourões deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 342

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção/Estruturação Parque Exposição



Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.2. Fornecer os materiais de acordo com as características solicitadas;

8.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados durante a entrega dos materiais, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários a entrega dos materiais do contrato;

9.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato, fornecer à empresa a ser contratada todas as informações, além de todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente à entrega dos materiais.

9.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

9.6. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

9.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

9.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Para este Processo o Fiscal de Contrato será o servidor GIORGEO JOSE SPAGNOL.

11. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social e documentos dos sócios;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

Nova Santa Helena - MT, 20 de junho de 2023.

JOAQUIM AILTON DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Agricultura
Portaria nº 284/2022



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Licitante: _____
C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: () _____ E-mail: _____ Tel. Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao, objeto da presente licitação, para os itens que seguem:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Descrever detalhadamente cada item de acordo com o Termo					

- a) A proposta de preços deverá incluir todos os valores que possam influenciar direta ou indiretamente no custo final da execução dos serviços/fornecimento dos móveis;
- b) A apresentar o prazo de validade, não inferior à 60 (trinta) dias e o prazo e forma de execução dos serviços de acordo com o termo de referência, anexo;
- c) A proposta de preços deverá ser enviada no e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br no prazo compreendido entre o dia de início e o término do prazo mencionado no Edital;
- d) O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste instrumento convocatório e de seus anexos.

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fabricação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta:

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº----/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DO OUTRO A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº ----, inscrito no CPF sob nº ----, residente e domiciliado na Rua ---, nº, centro, nesta cidade de Nova Santa Helena-MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede, na, neste ato representado pelo proprietário,, portador da cédula de identidade RG sob nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, realizada com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE LASCAS E MOURÕES PARA FABRICAÇÃO DE BAIAS PARA EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
01	LASCAS EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO, SENDO A MEDIDA 12-14CM DE ESPESSURA X 2,20 MT DE COMPRIMENTO.	14 Dúzias		
02	MOURÕES EM MADEIRA EUCALPITO TRATADO, SENDO A MEDIDA 16-18CM DE ESPESSURA X 3,20MT DE COMPRIMENTO.	70 Unidade		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um **prazo de vigência de ----- () dias**, ou seja, de -----, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3.2. O **prazo para a entrega** do objeto do presente Instrumento de Contrato será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a Contratada a importância total de **R\$ ----- ()**.

4.1.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias** após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo representante da secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor do Contratado, mediante transferência bancária a ser depositada em conta corrente, a qual deverá ser informada diretamente ao Departamento de Tesouraria no ato do pagamento.

4.2.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante.



- 4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.5. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.7. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.8. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 4.9. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 4.10. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.11. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.
- 4.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1.1. A contratada **deverá entregar as lascas e mourões**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados da data de recebimento da solicitação de fornecimento (NAD) do bem, acompanhados da Nota Fiscal.
- 6.1.1.2. A contratada deverá entregar os produtos conforme especificações contidas no Tremo de Referência e Edital.
- 6.1.1.3. As lascas e mourões deverão ser entregues no Parque de Exposição da Secretaria de Obras, situada no perímetro urbano da cidade, sem ônus para a Contratante.
- 6.1.1.4. As lascas e mourões entregues deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, mais conhecido pelo acrônimo IBAMA, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;



6.1.7. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado.

6.1.8. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.1.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento das lascas e mourões, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e a entrega das lascas e mourões, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

6.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

6.1.15. Fornecer as lascas e mourões conforme estipulado neste contrato de acordo com a proposta apresentada;

6.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento das lascas e mourões dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

6.1.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, caso constatada divergência na especificação.

7. CLASULA SETIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Solicitar o fornecimento das lascas e mourões mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores dos produtos a ser entreguem;

7.2.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega das lascas e mourões.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA;

7.2.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.2.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da referida Lei;

7.2.9. Acompanhar a entrega das lascas e mourões, podendo intervir durante a mesma, para fins



de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento agrícola entregue fora das especificações deste Edital;

7.2.10. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega das lascas e mourões.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. Atuará como fiscal do presente contrato o servidor nomeado através de **Portaria nº/2023** de de 2023, **Sr()**.

8.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

8.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

8.4. Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades nos art.155 e 156 da Lei 14.133/21, quais sejam;

a) Advertência;

b) Multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.

9.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vera as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

9.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão recursos próprios do Município de Nova Santa Helena/MT e serão empenhados na seguinte dotação



orçamentária:

Código: 342

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção/Estruturação Parque Exposição

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações 14.133/2021.

11.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, .. de 2023.

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF: